



PROCESSO : 0009035-56.2025.6.07.8100  
INTERESSADO : NÚCLEO DE MANUTENÇÃO PREDIAL - NUMAP  
ASSUNTO : Aquisição de 10 (dez) climatizadores evaporativos portáteis. Pesquisa de Preços - Pregão Eletrônico. SELIP.

### Informação Nº 14/2026 - TRE-DF/PR/DG/SAO/COLOC/SELIP

À SEDCO

Senhora Chefe,

Trata-se de demanda oficializada pelo Núcleo de Manutenção Predial - NUMAP, com vistas à aquisição de 10 (dez) climatizadores evaporativos portáteis, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento, conforme requisitos mínimos estipulados no item 1.1 e demais condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (1981858).

Nos termos do item 8.1.2 do TR (1981858), a contratação será realizada em um **único lote**, tendo em vista que se refere à aquisição de equipamentos homogêneos, com especificações técnicas padronizadas, cuja adjudicação em item único favorece a economia de escala, a padronização dos equipamentos, a uniformidade das condições de garantia e assistência técnica, bem como a simplificação da gestão e do recebimento do objeto, sem prejuízo à competitividade, uma vez que há pluralidade de fornecedores aptos no mercado.

A equipe de planejamento estimou o valor anual da contratação em R\$ 99.100,00 (noventa e nove mil e cem reais), conforme item 12 do ETP (1963526).

No que concerne à previsão de recursos, a SEPEO (1964052), em momento anterior à aprovação da LOA 2026, apresentou a classificação orçamentária da despesa e informou que a demanda não foi prevista na programação deste Tribunal, inexistindo saldo disponível para sua execução, uma vez que a LOA ainda não havia sido aprovada e não havia liberação de duodécimos para despesas de capital (GND 4), salvo para projetos em andamento, nos termos do art. 74, XIV, da LDO 2026; destacou, contudo, que o total programado para despesas de capital no PLOA 2026 é de R\$ 1.452.376,00, podendo a demanda, após a aprovação da LOA, ser atendida por meio de remanejamento de dotações, conforme as prioridades da Administração.

Acerca do orçamento estimado, a ASAQ, no item 3 do seu Parecer nº 1/2026 (1976997), manifestou-se nos seguintes termos:

"O orçamento estimado para a contratação pretendida encontra-se fundamentado em pesquisa realizada junto a empresas do ramo do objeto (id 1963517; id 1963518; id 1963520; id 1963522; id 1966825; id 1966827), estando atualizadas com base no quantitativo a ser adquirido.

Ressalta-se que a referida pesquisa de preços é competência da área técnica demandante, nos termos do artigo 7º, §§1º ao 3º da Portaria Presidência nº 55/2023 (id 1371717) c/c o artigo 21 e parágrafo único, da Portaria Presidência nº 56/2023 Consolidada (id 1738821).

Considerando que a Equipe de Planejamento não logrou êxito em obter estimativa de preços com base em preços públicos (contratações similares realizadas por entes da Administração), **cabará à SELIP** — sem prejuízo de contar com o auxílio/apoio da Equipe de Planejamento —, **aprimorar a pesquisa, caso julgue necessário**"

A continuidade do procedimento foi autorizada pela Sra. Diretora-Geral (Decisão nº 557 - id. 1979390) e os autos aportaram a esta Seção para as providências cabíveis.

Pois bem.

Conforme pontuado no item 12 do ETP (1963526), a equipe de planejamento registrou que a estimativa de preços foi realizada conforme as diretrizes estabelecidas na Portaria Presidência nº 55/2023 (1371717), tendo sido inicialmente pesquisadas contratações similares no PNCP e em outras bases públicas, **sem êxito**, em razão das especificações técnicas próprias do objeto — especialmente a vazão aproximada de 25.000 m³/h (parâmetro definido a partir de critérios técnicos apresentados no Estudo Técnico Preliminar) — e da inexistência de tabelas referenciais aplicáveis, o que justificou, nos termos do § 4º do art. 5º da referida norma, a **adoção de pesquisa direta com fornecedores do segmento**. Diante disso, foram solicitadas cotações a 10 (dez) empresas, obtendo-se três propostas válidas e compatíveis com as especificações, cujos valores foram submetidos à análise estatística, com cálculo da média simples e do desvio-padrão para definição dos limites de aceitabilidade, sendo desconsiderada a proposta excessivamente elevada e adotado, como valor estimado, o **menor preço válido dentre os remanescentes**, por se mostrar exequível e compatível com o mercado, consoante quadro abaixo:

Empresa	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)	Frete (R\$)	Total (R\$)	SEI
---------	------------	----------------------	----------------	-------------	-------------	-----

SIXXIS do Brasil	10	9.500,00	95.000,00	4.100,00	<b>99.100,00</b>	1966827
Rotoplast Indústria de Climatizadores Ltda.	10	11.340,00	113.400,00	Já incluso no valor unitário	<del>113.400,00</del>	1963518
Ecoclimas Climatizadores Evaporativos	10	15.475,00	154.750,00	Já incluso no valor unitário	<del>154.750,00</del>	1966825

Embora a equipe de planejamento não tenha logrado êxito na obtenção de preços públicos com contratações similares realizadas por entes da Administração, esta unidade procedeu à busca supletiva de amostras públicas, de modo a ratificar/aperfeiçoar os dados trazidos pela unidade de planejamento, assegurando que o valor de referência do objeto a ser contratado pudesse refletir com mais precisão os preços praticados no âmbito da Administração Pública em contratações similares.

Desse modo, foram identificadas 05 (cinco) amostras de preços públicos pela SELIP, tendo sido submetidas à análise técnica da unidade requisitante (1984375), que se manifestou a respeito da compatibilidade/similaridade dos itens abaixo:

1. (1984322) **Contrato nº 15.2025**, do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal/DF, que possui vigência até **18/07/2026** e com valor unitário de **R\$ 9.800,00** (nove mil e oitocentos reais);
2. (1984331) Termo de Homologação do Pregão Eletrônico 34.2025 do Município de Belmonte/SC, homologado em 09/09/2025 e com valor unitário de R\$ 11.449,00 (onze mil quatrocentos e quarenta e nove reais);
3. (1984342) Contrato nº 111.2025 do Município de Xaxim/SC, com vigência até 24/09/2026 e valor unitário de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);
4. (1984349) Ata de Registro de Preços do Município de Xambioá/TO, com vigência até 14/11/2026 e valor unitário de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
5. (1984361) Ata de Registro de Preços do Município de Nova Ubiratã/MT, que possui vigência até 01/07/2026 e com valor unitário de R\$ 11.000,00 (onze mil reais)"

Considerando os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência, mais especificamente a vazão de ar e a capacidade de reservatório, o NUMAP (1984949) entendeu que **somente** o Contrato nº 15.2025 (1984322) seria **compatível** com o objeto.

Registra-se, ainda, pesquisa realizada por esta unidade junto ao Banco de Preços (1987365), que não logrou êxito em encontrar item que atendessem plenamente às especificações técnicas do objeto, conforme delimitado no ponto 1.1 do Termo de Referência. De se observar que, das 6 (seis) amostras selecionadas (além daquelas já anexadas por esta unidade nos ids. 1984322 a 1984361), nenhuma se encaixava plenamente nos critérios entendidos como aceitáveis pela área demandante, quais sejam, aparelho com (1) vazão nominal de ar entre **25.000m³/h e 30.000m³/h** e (2) reservatório de água integrado com capacidade entre **180L e 300L**.

Tendo em vista a dificuldade na obtenção de uma maior diversidade de preços públicos, esta unidade acresceu aos 3 (três) orçamentos obtidos diretamente com fornecedores a amostra pública supracitada (1984322). Tal composição híbrida encontra amparo no art. 5º, incisos II e IV, da Portaria Presidência nº 55/2023, que autoriza a utilização combinada de parâmetros distintos para a ampliação da base amostral, resultando no quadro abaixo:

Proposta	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)	SEI
SIXXIS do Brasil	10	R\$ 9.910,00	R\$ 99.100,00	1966827
Rotoplast Indústria de Climatizadores Ltda.	10	R\$ 11.340,00	R\$ 113.400,00	1963518
Ecoclimas Climatizadores Evaporativos	10	R\$ 15.475,00	R\$ 154.750,00	1966825
Contrato nº 15.2025 - Fundo de Segurança do DF	10	R\$ 9.800,00	R\$ 98.000,00	<u>1984322</u>

Importa referir que o parâmetro "pesquisa direta com fornecedores" respeita todas as exigências trazidas pelo art. 5º, inciso IV, da Portaria Presidência nº 55/2023: mínimo de 3 (três) amostras, obtidas mediante solicitação formal de cotação; com a justificativa explícita da escolha dos fornecedores nos artefatos da contratação; e com orçamentos obtidos com **menos de 6 (seis) meses** de antecedência da data de divulgação do edital.

No que tange à definição do valor estimado, a pesquisa de preços (ver planilha id.1987439) foi consolidada mediante a aplicação da metodologia da **média saneada**, conforme previsto no art. 6º da Portaria Presidência nº 55/2023. Para a definição do valor final, esta SELIP promoveu o descarte da amostra de maior valor (R\$ 15.475,00), por identificar variação excessiva em relação aos demais preços coletados, como se observa:

Descrição do objeto	SIXXIS do Brasil	Rotoplast Indústria	Ecoclimas Climatizadores	Contrato nº 15.2025 - GDF	Media simples	Desvio Padrão	Limite superior	Limite inferior	Média Saneada
<b>Climatizador evaporativo portátil</b>	<b>R\$ 9.910,00</b>	<b>R\$ 11.340,00</b>	<b>R\$ 15.475,00</b>	<b>R\$ 9.800,00</b>	R\$ 11.631,25	R\$ 2.656,78	R\$ 14.288,03	R\$ 8.974,47	<b>R\$ 10.350,00</b>

Assim, o valor unitário estimado da contratação foi fixado em **R\$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais) e o global em R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais)**, obtidos por meio da média aritmética entre o único preço público entendido como compatível pela área demandante e os orçamentos com fornecedor válidos remanescentes.

A contratação em tela poderá ser realizada mediante licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **menor preço**, aplicáveis as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, pela Portaria Presidência nº 56/2023 (1371718) e, subsidiariamente, pelas normas editadas pelo Poder Executivo Federal, em especial, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

O valor total estimado de **R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais)** não enseja a exclusividade de

participação de microempresas e de empresas de pequeno porte.

No tocante à designação dos(as) pregoeiros(as), destaque-se a vigência da Portaria Presidência nº 237/2024 (1987370).

Ante o exposto, encaminhamos os autos a Vossa Senhoria para os procedimentos afetas a essa unidade.

Atenciosamente,

Wallace Serra Cabral  
Analista Judiciário da Seção de Licitação e Pesquisa de Preço  
Matrícula 2628

Paula Bodanese  
Chefe da Seção de Licitação e Pesquisa de Preço  
Matrícula 2143



Documento assinado eletronicamente por **Wallace Serra Cabral, Analista Judiciário**, em 25/02/2026, às 19:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA BODANESE, Chefe de Seção**, em 25/02/2026, às 19:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1987794** e o código CRC **9AD78E26**.

0009035-56.2025.6.07.8100

1987794v64